

EDITAL

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE JOVENS DO ROTARY DE LONGA DURAÇÃO (Período de Intercâmbio: 2026 - 2027)

O Programa de Intercâmbio do Rotary International do Distrito 4621 por sua Chairman 2024-2027 juntamente com Associação dos Rotary Clubs D4621 - CNPJ: 34.048.316/0001-75, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Convocação para o **Processo Seletivo 2026-2027** neste ato, denominado Programa de Intercâmbio.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 - O Programa de Intercâmbio, sem fins lucrativos, tem objetivo Educacional e Cultural, visando fomentar a Paz e a Compreensão Mundial, oferecendo aos jovens a oportunidade de desenvolver seu potencial de liderança através de uma vivência no exterior.

1.2 - As pessoas envolvidas na administração do Programa de Intercâmbio de Jovens são membros de Rotary Clubs do Distrito 4621 que, como rotarianos/as, exercem de maneira voluntária as suas funções, juntamente com representantes dos Rotary Clubs do Distrito 4621, famílias (rotarianas ou não) e escolas parceiras.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1 - Podem participar do Programa de Intercâmbio os candidatos que preencherem os requisitos concomitantemente e concordarem com os termos deste edital:

- ❖ Jovens nascidos entre **01 de janeiro 2009 a 31 de dezembro de 2010**;
- ❖ No Ato da Inscrição o candidato deve estar devidamente matriculado e cursando o 9º ano ou Ensino Médio;
- ❖ Possuir um Passaporte válido até Dez/2027 ou Protocolo de agendamento de um novo Passaporte.
- ❖ Ser apresentado por um Rotary Club Patrocinador certificado (a lista dos Rotary Clubs certificados estará disponível no endereço eletrônico: www.intercambio4621.com);
- ❖ Somente jovens moradores da região abrangida pelo Distrito 4621 (as cidades que englobam o Distrito 4621 estão descritas no endereço eletrônico mencionado acima);
- ❖ Não é permitido que o candidato se inscreva em outro distrito concomitante com o nosso;
- ❖ Ser dotado de bom caráter, bom comportamento, ser respeitoso, possuir habilidade para resolver conflitos, comunicativo e ter equilíbrio emocional. Deve ser ativo socialmente, sendo capaz de superar problemas de adaptação e relacionamento e, sobretudo, ser capaz de atuar como "Embaixador da Paz" de seu País;
- ❖ Estar bem-informado sobre os problemas de sua comunidade, de seu Estado, do Brasil e a nível mundial;
- ❖ Não serão aceitos candidatos e/ou famílias que já participaram do Programa de Intercâmbio e que não cumpriram com as regras definidas nos editais anteriores e/ou difamaram o nome do Rotary International, causando transtorno no processo do intercâmbio sob análise do Comitê.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA E DO CANDIDATO

3.1- O Candidato e seus responsáveis legais deverão estar **cientes e de acordo** com as Normas do Manual de Intercâmbio do Rotary Internacional disponíveis no endereço eletrônico www.intercambio4621.com e do Contrato c/c Termo de Compromisso para o Programa de Longa Duração, disponíveis no mesmo endereço eletrônico anotado acima;

3.2 - Os candidatos aprovados para o Programa de **Longa Duração**, deverão, junto com seus responsáveis legais, indicar no mínimo três famílias para hospedar o **"inbound"** (Jovem Estrangeiro) que virá em sua contrapartida;

3.3 - As famílias que se candidatarem, voluntariamente, a serem anfitriãs de **"inbounds"** deverão participar de treinamento específico para esta hospedagem e devem estar dispostas a receber, em seu lar, um jovem de distintas etnias, cor, orientação sexual, religião e restrições alimentares, respeitando-se, inclusive eventuais Pessoas com Deficiência (PCD). Devem ainda empenhar-se em proporcionar ao jovem estrangeiro uma vivência cultural ímpar;

- 3.4** - As famílias ou os responsáveis legais do "outbound" (Jovem Brasileiro) assumem o compromisso de hospedar em sua casa um jovem "inbound", indicar mais duas famílias hospedeira, para fornecer hospedagem ao "inbound" por 1 ano, responsabilizando-se pela escola (geralmente a mesma escola em que seu filho estuda), uniforme, material escolar, alimentação e transporte (para a escola e demais compromissos do jovem, especialmente aqueles envolvendo o Rotary) durante toda a duração do programa;
- 3.5** - A família ou os responsáveis legais do "outbound" deverão cumprir todas as responsabilidades financeiras decorrentes do intercâmbio de forma única e exclusiva, conforme detalhado no Contrato e no Termo de Compromisso para o Programa de Longa Duração, disponíveis no endereço eletrônico www.intercambio4621.com, objeto deste edital, do qual declaram-se cientes ao inscrever-se no programa;
- 3.6** - O jovem e as famílias deverão empenhar seus melhores esforços para frequentar a reunião do Rotary Club patrocinador em suas reuniões ordinárias e eventos. Sendo responsável por levar o intercambista estrangeiro, para todas reuniões pelo menos 1 vez por mês;
- 3.7** - O jovem "outbound" deve frequentar o Rotary Club anfitrião em seu país de destino e seguir as regras do programa;
- 3.8** - O jovem e as famílias selecionadas deverão, obrigatoriamente, participar da Escolha de Destino e de **todos** os treinamentos agendados e descritos neste Edital, sob pena de **exclusão** do certame.
- 3.9** - As partes envolvidas autorizam, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a divulgação de imagens para a promoção do referido programa e ou do Rotary Club patrocinador, assim como o Rotary International.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO ROTARY CLUB

- 4.1** - Todo candidato deverá ser apresentado por um Rotary Club Patrocinador. O Rotary Club Patrocinador poderá indicar até 03 candidatos para cada programa, sendo eles, 03 candidatos para o programa de longa duração e 03 candidatos para o programa de curta duração. Os candidatos e seus responsáveis legais deverão ser previamente entrevistados, selecionados e aprovados pelo Rotary Club Patrocinador para participarem do programa.
- 4.2** - O Rotary Club Patrocinador designará um de seus associados, pessoa íntegra e que tenha vocação para trabalhar com jovens, para ser o Oficial de Intercâmbio, pessoa que representará o Rotary Club perante o Comitê de Intercâmbio e auxiliará os jovens "Inbound" e "Outbound", assim, como as Famílias Anfitriãs e Patrocinadores em todo o processo de intercâmbio.
- 4.3** - O Presidente do Rotary Club Patrocinador, assim como o Oficial de Intercâmbio e o Presidente eleito, ao indicarem jovens candidatos, assumem ter ciência das regras do Manual de Intercâmbio, do Edital e do Contrato cc Termo de Compromisso para o Programa de Intercâmbio de Jovens de Longa Duração do Distrito 4621 e se comprometem a respeitá-los.
- 4.4** - O Rotary Club Patrocinador deverá acompanhar todo processo de seu candidato: indicação e seleção do jovem e da família, preenchimento da documentação, escolha de destino, treinamento, embarque, acompanhamento do intercâmbio de seu candidato no exterior e seu retorno.
- 4.5** - O Rotary Club Patrocinador deverá acompanhar também todo processo do jovem estrangeiro que vier na contrapartida de seu candidato e dará apoio e orientação às famílias anfitriãs antes, durante e depois da estadia do jovem estrangeiro em nosso distrito.
- 4.6** - É obrigação do Rotary Club Patrocinador convidar e integrar os candidatos e suas famílias em pelo menos uma reunião mensal e eventos, a partir de sua inscrição, permitindo assim, que os candidatos e suas famílias conheçam nossa entidade e possam aproveitar de forma integral a grandeza deste programa.
- 4.7** - O Rotary Club Patrocinador deve, sempre que possível, incluir os jovens (inbound e outbound) nas atividades de ação social do clube. Deve promover momentos que possam incentivar e fomentar a liderança dos jovens (exemplo: convidar os jovens para as reuniões e pedir para que os falem na tribuna; incentivar a participação dos jovens no Interact; divulgar o intercâmbio de jovens nas mídias em que o clube faz postagens; incentivar entrevistas em meios de comunicação; entre outras).
- 4.8** - O Rotary Club Patrocinador deverá arcar com custos de participação em eventos rotários para os jovens estrangeiros, e garantir o pagamento de uma diária na Conferência Distrital e o transporte do jovem até o evento.

5. VAGAS E PAÍSES DE DESTINO

- 5.1** - A lista dos países será informada na semana da Escolha de Destino.
- 5.2** - Os candidatos serão classificados de acordo com seu desempenho no Processo Seletivo. Serão convocados para a Escolha de Destino apenas os candidatos que ocuparem as vagas iguais ao número de vagas disponível até a divulgação das vagas respeitando a classificação. Os demais candidatos permanecerão em lista de espera e serão convidados a ocupar eventuais vagas que possam vir a ser

ofertadas após o processo seletivo.

5.3 - A recusa da vaga ofertada deverá ser realizada no dia da Escolha de Países de forma declarada o que acarretará na desclassificação automática do candidato no certame, oportunizando a vaga para o classificado seguinte da lista de aprovados.

5.4 Caso haja, após a colocação de todas as vagas disponibilizadas, uma nova vaga, esta será sempre ofertada (por e-mail) seguindo a ordem classificatória. Caso o jovem não aceite, ele deverá formalizar sua desistência via endereço eletrônico: d4621adm@gmail.com e estará fora do certame e a lista classificatória será seguida.

6. RETORNO ANTECIPADO

6.1 - As normas de conduta dos/as Jovens durante a realização do intercâmbio no exterior são rígidas e devem ser integralmente respeitadas. A infração a qualquer uma das normas de conduta pode determinar a penalidade de retorno antecipado e imediato do **"outbound"** ao Brasil. Essa decisão compete exclusivamente ao Distrito Anfitrião no Exterior, não cabendo ao Distrito 4621 qualquer interferência ou responsabilidade nessa decisão.

6.2 - O retorno antecipado do **"outbound"** ao Brasil por determinação do Distrito Anfitrião poderá ocorrer em decorrência de situações excepcionais que não decorram da vontade ou ação do Rotary International ou do Distrito Anfitrião e que recomendem a saída do jovem do país estrangeiro, com vistas a preservar a integridade física e/ou emocional do **"outbound"**, tais como, eventos climáticos extremos; pandemias ou surtos de doenças contagiosas; guerras, insurreições e demais distúrbios sociais graves; outros eventos que, a juízo do Distrito Anfitrião, coloquem em risco a integridade física e/ou emocional do **"outbound"**. Compete exclusivamente ao Distrito Anfitrião realizar o juízo da motivação ou gravidade do evento que recomende a saída do país estrangeiro.

6.3 - Eventual retorno antecipado do **"outbound"** ao Brasil por decisão exclusiva do Jovem ou de seu(s)/sua(s) Responsável(is) Legal(is), sem prévia autorização do Distrito Anfitrião no Exterior, interrompe, de forma extraordinária, o Intercâmbio.

6.4 - Quaisquer despesas, inclusive os custos adicionais do transporte, decorrentes de eventual retorno antecipado do **"outbound"** ao Brasil, por qualquer motivo, é de inteira responsabilidade do(s)/da(s) Responsável(is) Legal(is).

6.5 - O retorno antecipado do **"outbound"**, por qualquer motivo, não exime o(s)/a(s) Responsável(is) Legal(is) da obrigatoriedade de continuar participando do Programa na qualidade de Família Anfitriã, cumprindo integralmente suas obrigações, principalmente no tocante a hospedagem de jovem intercambista **"inbound"**. Tal compromisso também atinge as demais famílias anfitriãs voluntárias vinculadas ao/à Candidato/a.

7. DATA ESTIMADA PARA EMBARQUE, DURAÇÃO DO INTERCÂMBIO E RETORNO

7.1 - A data estimada para embarque é entre Julho a Agosto/2026 (1ª turma). E, eventualmente, Dez/2026 a Jan/2027 (2ª turma).

7.2 - A duração do intercâmbio é de 10 a 11 meses, o equivalente a um ano escolar.

7.3 - A data estimada para retorno ao Brasil, após a vivência internacional, é entre junho/julho/2027 (1ª turma). E, eventualmente, para Dez/2027 e Jan/2028 (2ª turma).

8. CICLO DO PROGRAMA DE LONGA DURAÇÃO

8.1 - O Programa de Intercâmbio de Jovens de Longa Duração acontece em um ciclo trianual de atividades e pode ser dividido nas seguintes fases: Preparação, Realização e Retorno.

8.2 - A Preparação compreende o período de inscrição, seleção, divulgação do resultado, providências relacionadas à documentação, treinamento e orientação, até o embarque **"outbound"**.

8.3 - A Realização compreende o período de efetiva realização do intercâmbio no exterior.

8.4 - Após o retorno do **"outbound"** ao Brasil, sua participação na reunião de **instrução** organizada pela Comissão Distrital é obrigatória. O **"outbound"** ao retornar se torna **"rebound"** e será convidado a participar de reuniões de Rotary Clubs do Distrito 4621 e darem seu depoimento. Também são convidados a participar de atividades rotárias, tais como: Alumni, Rotex, Rotaract e outras e o **"outbound"**, desde já, se compromete a participar desses eventos que serão comunicados em tempo.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 - As inscrições se iniciam as **10h00m do dia 14 de Março de 2025** e se encerram as **23h59m do dia 04 de Julho/2025**.

9.2 - O Processo Seletivo do Programa de Intercâmbio de Longa Duração ocorrerá, concomitantemente, com o Processo de Longa Duração para Bolsista e o Programa de Curta Duração. Os candidatos poderão ser inscritos em apenas um dos Programas disponíveis.

- 9.3** - O candidato inscrito no intercâmbio de longa duração não poderá mudar para o programa de curta duração, nem vice versa.
- 9.4** - A Inscrição para o Processo Seletivo deverá ser feita de forma eletrônica (e-mail), conforme as orientações na Ficha de Inscrição que deve ser obtida na aba Documentos do endereço eletrônico www.intercambio4621.com. A Ficha de Inscrição deve ser preenchida eletronicamente e assinada, o Histórico Escolar e o Comprovante de Pagamento, deverão ser digitalizados em um único arquivo (pdf – 200dpi) e ser enviado para o endereço eletrônico: d4621adm@gmail.com.
- 9.5** - A inscrição terá uma taxa única no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** e, em nenhuma hipótese será devolvida. Ela deverá ser efetuada, até a data limite de inscrição, através de transferência bancária, em favor de: Associação dos Rotary Clubs do D4621 de Rotary International (ARCD4621 RI- PIJ) CNPJ: 34.048.316/0001-75 - Banco do Brasil - Agência: 2923-8 - C/C: 45315-3; ou chave PIX: bc_moreira@hotmail.com.
- 9.6** - A inscrição válida será confirmada através de um e-mail de retorno que será enviado ao jovem estudante inscrito, contendo seu **Número de Inscrição**, que será solicitado posteriormente no Contrato C/C Termo de Compromisso em campo apropriado. Somente participarão do processo seletivo os jovens que tiverem recebido seu Número de Inscrição.
- 9.7** - Após receber seu Número de Inscrição, o jovem deverá preencher o *APPLICATION FORM (AF)*, formulário obrigatório e classificatório para participar do Programa de Intercâmbio, disponível no endereço eletrônico www.intercambio4621.com.
- 9.8** - O *APPLICATION FORM (AF)* é um formulário extenso e com muitas informações. Deverá ser preenchido no idioma inglês e requer relatórios médicos, dentários e escolares, carta de apresentação do Jovem e de seus responsáveis. O *APPLICATION FORM (AF)* vale 20% (vinte por cento) da avaliação final;
- 9.9** - O *APPLICATION FORM (AF)* deverá ser feito com a ajuda de seu Oficial de Intercâmbio, pois ele/a pode sanar as suas dúvidas, em **(02) duas vias** e deverá ser assinado pelo Rotary Club Patrocinador. Somente após corretamente preenchido, será encaminhado em 01 via física para a Silvana no endereço: Rua Eurides Fogaça, 55 – Bairro Trujillo – Sorocaba/SP – CEP: 18060-270. A outra via ficará com o candidato. É FUNDAMENTAL que o candidato fique com 01 via física e 01 via digitalizada devidamente assinada, pois, se aprovado será utilizada posteriormente.
- 9.10** - O *APPLICATION FORM (AF)* deverá ser cuidadosamente preparado. Todas as assinaturas devem ser **em tinta azul**. Não aceitaremos as impressões (frente e verso). Todos os campos devem ser digitados (não pode ser preenchido a mão); com exceção a parte a ser preenchida pela escola, médico e dentista, porém deverá estar totalmente legível, assinado e carimbado. Lembre-se que esse documento será seu cartão de visita no exterior e dependerá dele o aceite ou não, na sua hospedagem.
- 9.11** - O *APPLICATION FORM (AF)* por ser um documento de uso internacional, as assinaturas não poderão ser eletrônicas. Deverão ser manuscritas e usando caneta de tinta azul.
- 9.12** - A cópia física do *APPLICATION FORM (AF)* que deverá ser enviada para a Silvana, deverá ter **duas vias da página 17**;
- 9.13** - O jovem só poderá participar do Processo Seletivo se entregar o *Application Form* no prazo estipulado neste Edital, bem como o passaporte válido até, dez/2027 ou o protocolo de agendamento de um novo passaporte.
- 9.14** - Para o correto preenchimento desse formulário, teremos um dia de orientação, na data descrita na Agenda deste Edital, pois cada erro cometido reduzirá um ponto da nota de avaliação de seu *APPLICATION FORM (AF)*.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

10.1 - A classificação do candidato será estabelecida de acordo com o resultado do Processo Seletivo que compõe as seguintes fases e respectivos pesos:

- Presença na Primeira orientação (Oficina de Documentos – 12/Julho/2025) - 5%
- Entrevista oral com o Jovem – 5%
- Entrevista oral com a Família Patrocinadora (ou responsáveis legais) – 5%
- Avaliações escritas - 60% - Incluindo:
 - Conhecimentos gerais – 20%
 - Conhecimentos rotários – 20%
 - Conhecimentos de inglês – 20%
- Dinâmica de Grupo – 5%
- Entrega e Avaliação dos Documentos *Application Form* e *Transcript Grade* – 20%

10.2 - As avaliações dos candidatos serão realizadas por uma comissão específica e determinada pelo Comitê de Intercâmbio do Distrito 4621 para este fim, formada por rotarianos e não rotarianos, Rotex (ex - intercambistas) e profissionais habilitados.

10.3 - A Classificação Geral dos candidatos obedecerá às proporções mencionadas acima e no caso de empate entre os candidatos, o critério utilizado para desempate será candidato de maior idade.

10.4 - No dia do processo seletivo o candidato será identificado pelo nome e não por sigla;

10.5 - Os candidatos que não atingirem o mínimo de 50% de aproveitamento no Processo Seletivo serão desclassificados do Processo.

10.6 - Para as vagas remanescentes, se houver, serão convocados os candidatos aprovados, seguindo sempre a sequência da lista de classificação final.

10.7 - O presente edital se encerra com o preenchimento das vagas disponibilizadas;

10.8 - No processo seletivo serão avaliados os seguintes elementos: comprometimento, estrutura familiar, proatividade, liderança, desenvoltura, sociabilidade, flexibilidade, conhecimentos gerais, nível de conhecimento cultural, conhecimento sobre o Rotary International, conhecimento sobre o Distrito 4621, conhecimento sobre as regras do intercâmbio de jovens (www.rotary.org e Manual de Intercâmbio no endereço eletrônico www.intercambio4621.com), conhecimento do idioma inglês e o Application Form (AF).

10.9 - O resultado de classificação geral será disponibilizado no endereço eletrônico www.intercambio4621.com conforme agenda.

10.10 - As médias e as notas individuais do resultado do processo seletivo não serão publicadas, podendo o candidato solicitar apenas as suas notas, no prazo de até dois dias após a divulgação da classificação, tão somente pelo endereço eletrônico: d4621adm@gmail.com.

- Qualquer interposição de recursos, deverá ser enviada no prazo de dois dias após a divulgação da classificação que deverá ser via e-mail para o endereço eletrônico: d4621adm@gmail.com e a análise do recurso é de cinco dias úteis.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR INTERMEDIÇÃO

11.1 - Por se tratar de um Programa de Intercâmbio de Jovens, promovido pelo Rotary International e sem fins lucrativos, as taxas servem unicamente para cobrir despesas administrativas e de treinamentos.

11.2 - A taxa cobrada neste Ano Rotário **2026/2027** é de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

11.3 - Essa taxa deverá ser paga obrigatoriamente através de boletos bancários da seguinte forma:

- ✓ **1ª parcela** – R\$ 1.000,00 (um mil reais) – Taxa de confirmação para participar da Escolha de Destino e deverá ser paga até dia **12/Mar/2026** através de boleto, sob pena de exclusão do certame. **Participar desse evento o número de candidatos correspondente ao número de vagas disponíveis.** Não haverá devolução dessa taxa em caso de ausência ou desistência por parte do candidato.
- ✓ **2ª parcela** – R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) - **20 de Março de 2026;**
- ✓ **3ª parcela** – R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) - **20 de Abril de 2026;**
- ✓ **4ª parcela** – R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) - **20 de Maio de 2026;**
- ✓ **5ª parcela** – R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) - **20 de Junho de 2026;**

11.4 - Fica definido que a partir de 10 (dez) dias úteis de atraso no pagamento nas datas estipuladas acima, o candidato será **EXCLUÍDO do certame**. E os valores pagos até o evento da inadimplência não serão devolvidos, pois ficarão para custear o processo seletivo e treinamentos que o candidato participou.

11.5 - Caso o jovem, da lista de espera, venha a aceitar a vaga ofertada, após o período de Escolha de Destino, o jovem deverá efetuar o pagamento de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), e os demais valores nos meses subsequentes, através de boleto bancário e o Termo de Compromisso deverá ser entregue preenchido e assinado para que a sua vaga seja efetivada, sob pena de exclusão do certame. Se o jovem não aceitar, deverá enviar um e-mail para o endereço eletrônico: d4621adm@gmail.com declarando sua desistência do Processo Seletivo, sendo assim excluído definitivamente do certame.

12. AGENDA

12.1 - O comprometimento e empenho dos candidatos, de seus responsáveis e do Rotary Club são inerentes para o sucesso do Programa de Intercâmbio. Assim, a ciência, **presença** e participação efetiva dos envolvidos nos eventos abaixo é **obrigatória**.

12.2 - É **obrigatório** a presença do jovem, da família e do Oficial de Intercâmbio, ou na ausência do Oficial de Intercâmbio a presença de um representante do Rotary Club Patrocinador, nos treinamentos. Se houver falta de qualquer uma das partes nos treinamentos previsto neste Edital o candidato será **EXCLUÍDO do certame**.

12.3 - Excepcionalmente, alguma vaga pode ser ofertada antes de 15/03/2026, pois o distrito anfitrião pode exigir resposta imediata, uma vez que precisarão agilizar a preparação da documentação junto ao Consulado. Essa oferta ocorrerá via e-mail, seguindo a sequência da classificação. Neste caso, excepcionalmente o jovem que não aceitar a vaga, permanecerá na posição original da lista de classificação e o próximo da lista receberá

um e-mail e assim sucessivamente.

12.4 – Agenda:

- ✓ **14/MAR/2025** - Abertura das Inscrições para o Processo Seletivo para os Candidatos 2026-2027;
- ✓ **04/JUL/2025** - Encerramento das Inscrições para o Processo Seletivo para os Candidatos 2026-2027;
- ✓ **12/JUL/2025** – 1ª Orientação para os “outbounds” 2026-2027, famílias e Oficiais que será sobre a Oficina de Documentos: informações sobre o Contrato C/C Termo de Compromisso; forma de pagamento; orientação para o preenchimento do *Application Form* e *Transcript Grade*; **PRESENCIAL NA CIDADE DE AVARÉ/SP - A participação valerá 5% no Processo Seletivo**;
- ✓ **15/AGO/2025** – Prazo para os Clubes enviarem, **POR E-MAIL, a CÓPIA REGISTRADA** em cartório da Ata de Posse do Conselho Diretor 2025-2026 para concluir a certificação, iniciada na Assembleia Distrital da Juventude no mês de Maio 2025;
- ✓ **03/OUT/2025** - Prazo Final para a Entrega do *Application Form* (via física), Cópia do Passaporte válido até Dez/2027 ou protocolo de agendamento do novo passaporte para o endereço: Rua Eurides Fogaça, 55, Bairro Trujilo – Sorocaba/SP – CEP: 18060-270. Não aceitaremos o envio online;
- ✓ **19/OUT/2025** - Processo Seletivo para os Candidatos 2026-2027 na cidade de Sorocaba;
- ✓ **23/NOV/2025** - Divulgação da Classificação Geral dos Candidatos – (Disponibilizado no endereço eletrônico www.intercambio4621.com)
- ✓ **30/NOV/2025** – Orientação ON-LINE para preenchimento da plataforma do **YEOhub**
- ✓ **06/FEV/2026** - Prazo Final para a Entrega, de uma (01) via física, do Contrato C/C Termo de Compromisso do Programa de Intercâmbio de Jovens do Distrito 4621, devidamente assinado e rubricado em todas as páginas, devendo ser enviado para o endereço: Rua Eurides Fogaça, 55, Bairro Trujilo – Sorocaba/SP – CEP: 18060-270. Não aceitaremos o envio online.
- ✓ **06/FEV/2026** – Prazo Final para os jovens inserirem os dados na plataforma do **YEOhub**.
- ✓ **06/MAR/2026** - Prazo Final para o Rotary Club Patrocinador entregar uma cópia autenticada da ata de posse do Conselho diretor 2025/2026 REGISTRADA em cartório para **cada um** de seus candidatos aprovados. Esta ata deverá ser enviada via correio para Silvana Alves no endereço: Rua Eurides Fogaça, 55 – Trujilo – Sorocaba/SP – CEP: 18060-270.
- ✓ **06/MAR/2026** - Prazo Final para os Coordenadores aprovarem os dados dos jovens classificados no **YEOhub**;
- ✓ **15/MAR/2026** - Escolha de Destino.
- ✓ **11/ABR/2026** – 2ª Orientação para os Futuros *Outbounds*; Familiares e Oficiais de Intercâmbio.
- ✓ **16/MAI/2026** – 3ª Orientação para os Futuros *Outbounds*; Familiares e Oficiais de Intercâmbio;
- ✓ **23/MAI/2026** – 4ª Orientação para os Futuros *Outbounds*; TODAS as Famílias Anfitriãs indicadas e Oficiais de Intercâmbio – **esta orientação será On-Line**;
- ✓ **27/JUN/2026** – 5ª Orientação para os Futuros *Outbounds*; Familiares e Oficiais de Intercâmbio.
- ✓ **AGO /2026** - Embarque 1ª turma de *Outbounds*/Chegada da 1ª turma *Inbounds*;
- ✓ **JAN / 2027** - Embarque 2ª turma / Chegada da 2ª turma *Inbounds*;
- ✓ **JUN-JUL/27** -Retorno 1ª turma de *Outbounds* / Embarque da 1ª turma de *Inbounds*;
- ✓ **DEZ /27** - Retorno 2ª turma de *Outbounds* / Embarque da 2ª turma de *Inbounds*;

Os jovens, responsáveis legais e o Rotary Club Patrocinador, ao efetuarem a inscrição para o Programa de Intercâmbio estão **cientes e de acordo** com este Edital, com o Manual de Intercâmbio, bem como, o Contrato C/C Termo de Compromisso para o Programa de Longa Duração, documentos estes disponíveis no endereço eletrônico www.intercambio4621.com.

Os candidatos, famílias e os clubs patrocinadores declaram e acordam que os assuntos que por ventura possam causar qualquer divergência com este edital serão tratados pelo Comitê do Programa de Intercâmbio de Jovens e deverão ser aceitas, respeitando o princípio da ampla defesa.

As partes elegem o foro da comarca de Sorocaba, estado de São Paulo para dirimir qualquer divergência que venha a ser necessário, abrindo mão de qualquer outro foro mesmo que seja mais benéfico.

Sorocaba, 14 de Março de 2025.

SANDRA R. V. DE CAMPOS
CHAIRMAN 2024-2027